

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões. ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Número
____/____/____	____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016

PRESIDENTE Julio Ferrari VICE-PRESIDENTE Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO Rodrigos Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas moulais

ASSUNTO:
Proj. de Lei Nº 92/16

INICIATIVA:
Edil: Lucas moulais

HISTÓRICO: Dispõe sobre a re-nominação de Rua Pública a Rua José Monteiro no Distrito de Gironda.

Of. CM/Nº 2125/16 em 13/09/16

LEITURA 23 / 08 / 2016
 1ª DISCUSSÃO 30 / 08 / 2016
 2ª DISCUSSÃO 13 / 09 / 2016

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA
 _____ Ver _____
 _____ Ver _____
 _____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação X
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos X
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
[Signature]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2016.

DOCUMENTO.	PL0
PROTOCOLO GERAL.	50468
NÚMERO PRÓPRIO:	92
DATA PROTOCOLO.	18/08/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada como Rua **José Monteiro**, a Rua Projetada, que incia-se na Rua: Bela Vista, sendo o seu término em Rua sem saída ao final, Distrito de Gironda Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 15 de Agosto de 2016

[Signature]
LUCAS MOULAIS
Lucas Moulais
Vereador
PP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	13 / 09 / 2016
Presidente	[Signature]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
J

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do Município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam de ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a lei Municipal nº 5,445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônico, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de Lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5,445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
j

I- Nome de Brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) Pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada" por Rua: **José Monteiro**. Nascido em 17 de Março de 1925, casou-se ainda muito jovem e teve 15 (quinze) filhos. Vindo de família muito humilde, trabalhou desde cedo na lavoura de café com seus pais. Chegou no Distrito de Gironda muito jovem e lá conheceu sua esposa e mãe de seus filhos. Passou a vida cuidando de sua família, dedicando-se à comunidade e foi líder comunitário na comunidade onde morou por uma vida inteira. Dedicou-se aos menos favorecidos de sua comunidade. Sr. José Monteiro era querido por todos, tendo sido um dos primeiros moradores daquela região.

Instruem este Projeto de lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5,445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de Agosto de 2016.

LUCAS MOULAIS

Lucas Moulais
Vereador - PP



"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

05

CARTÓRIO HELENA ALMONDES VALADÃO
JAMILÉ VALADÃO MISSI XAVIER
Oficial do Registro Civil

Assinatura
JAIRO JOSÉ DE FAVATO

Rua Euclides dos Santos, 2 - F. 1 - Centro
Cidade de Itapemirim - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo
Comarca de _____
Município de Itapemirim
Distrito de _____

JAMILÉ VALADÃO MISSI XAVIER
Oficial do Registro Civil e Tabela

Oficial _____ do Registro Civil

ÓBITO Nº 5936

CERTIFICO que às fls. 64, do livro nº 6-13 do Registro de ÓBITOS, foi feito hoje o assento de José Monteiro, falecido o a 10 de setembro de 1981, às 12:45 horas, em Hospital Evangélico, nesta cidade de _____

do sexo masculino, de cor _____, profissão aposentado, natural de depois Estado, residente e domiciliado em Gironda, nesta Município, com 76 anos de idade, estado civil casado, filho _____ de _____, profissão _____ natural de _____

residente _____ e de Dona Antonia Ferreira de profissão falecida natural de _____ residente _____

Foi declarante Nilton Ferreira Monteiro sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Edson Barros Duarte que deu como causa da morte insuficiência por hipertensão-arterial diseminada-adenocarcinoma da próstata e o sepultamento feito no cemitério de Soturno, nesta Município.

CARTÓRIO DE GIRONDA
Tabelionato e Registro Civil

MIGUEL APARECIDO LAMUNEC
Tabelião Oficial

ELIZANGELA LUIZ FERREIRA
Secretaria

Rod. São João x Gironda
Gironda - CEP 29300-0
Cidade de Itapemirim - ES

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE
REG. CIVIL - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

O referido é verdade e dou fé.

11 de setembro de 1981

_____ Oficial

Ao GAP/CRP

060

PELO DEFERIMENTO

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via:

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Bela Vista (projeto de Lei protocolo 29682/2015) e termina sem saída.

4º Quanto a localização da via.

- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via esta localizada no Distrito de Gironda.

Em, 18 de Setembro de 2015


Cristina Alacino Machado
Coordenadora de Serv Ext e
Geoprocessamento

07

PROCESSO: 1243038 PROTOCOLO: 26957/15

FOLHA: _____

PS:	<input checked="" type="checkbox"/>
SEMPA	
Ass:	


RUBRICA: _____

GC1
 Em: 13/08/15
 Gabrielle

Uo GARIERP

Parecer às pl. 05.

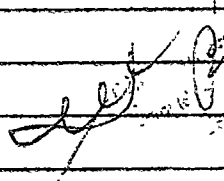
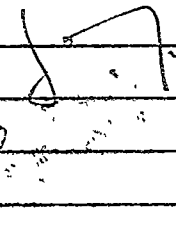
Em: 18/09/15


 Cristina Alacido M. Barbosa
 Coordenadora de Serviços Especiais CEO
 Secretaria Municipal de Educação
 Decreto nº 22.645

AO
 GSP/APOIO

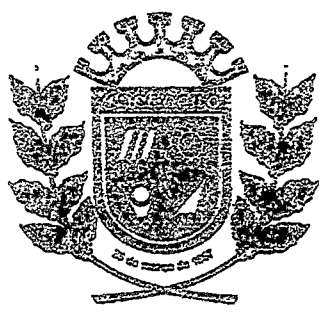
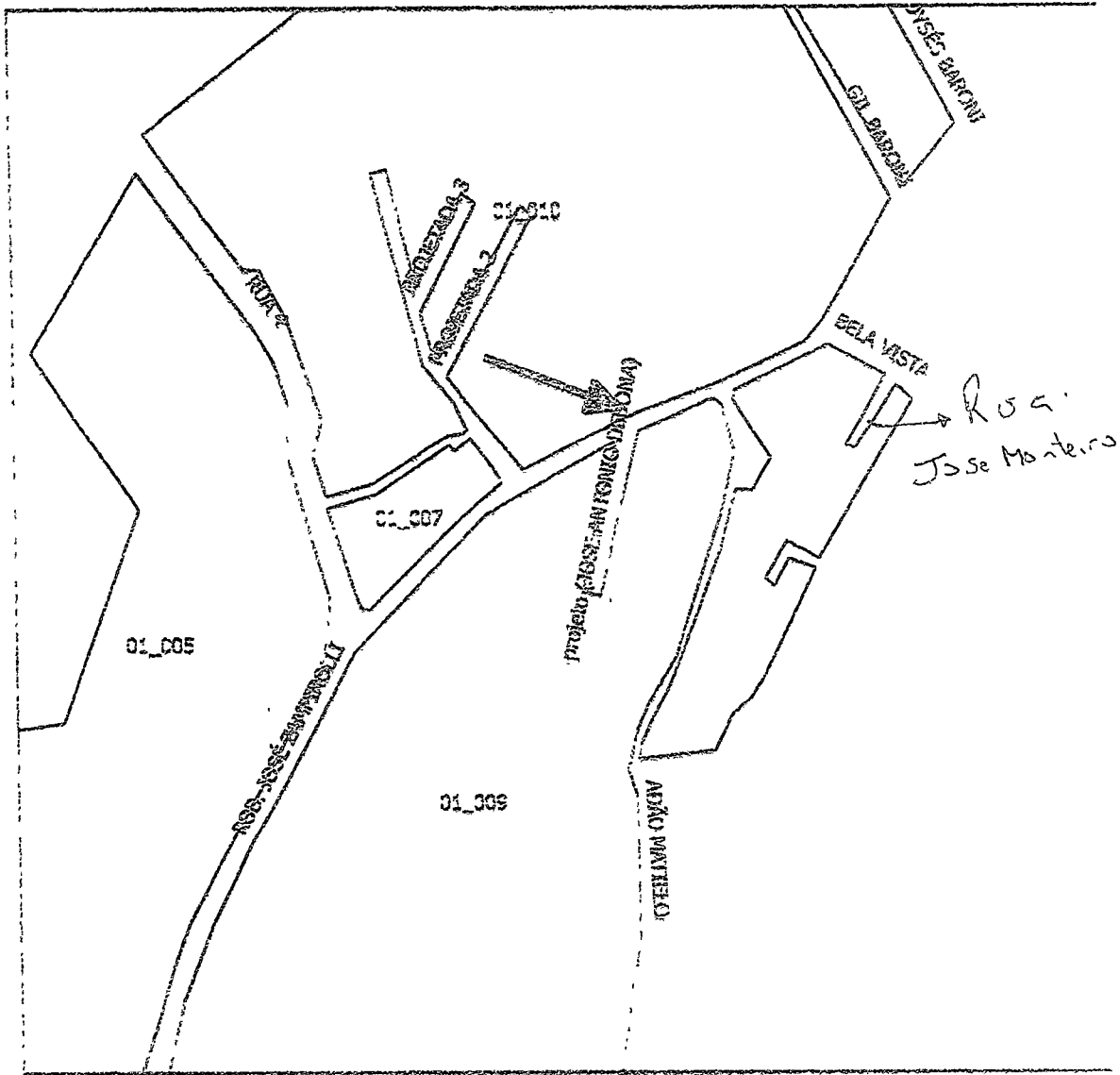
Parecer informaria a Câmara
 Municipal -

Em 22/09/15

08

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GC / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente:	Ilmo Sr Vereador Lucas Mourais
Gerencia de GC:	LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO
Coordenadora de Geoprocessamento:	CRISTINA ALACRINO VASCONCELOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2016.

DOCUMENTO	PLD
PROTOCOLO GERAL:	50468
NÚMERO PRÓPRIO.	92
DATA PROTOCOLO:	18/08/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada como Rua **José Monteiro**, a Rua Projetada, que incia-se na Rua: Bela Vista, sendo o seu término em Rua sem saída ao final, Distrito de Gironda Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 15 de Agosto de 2016

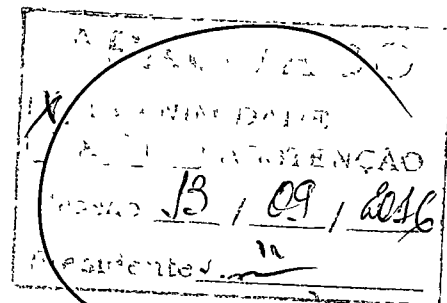
LUCAS MOULAIS

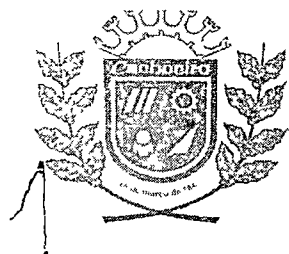
Vereador PP
Lucas Moulais



Vereador

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do Município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam de ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a lei Municipal nº 5,445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônico, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de Lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5,445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



I- Nome de Brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) Pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada" por Rua: **José Monteiro**. Nascido em 17 de Março de 1925, casou-se ainda muito jovem e teve 15 (quinze) filhos. Vindo de família muito humilde, trabalhou desde cedo na lavoura de café com seus pais. Chegou no Distrito de Gironde muito jovem e lá conheceu sua esposa e mãe de seus filhos. Passou a vida cuidando de sua família, dedicando-se à comunidade e foi líder comunitário na comunidade onde morou por uma vida inteira. Dedicou-se aos menos favorecidos de sua comunidade. Sr. José Monteiro era querido por todos, tendo sido um dos primeiros moradores daquela região.

Instruem este Projeto de lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5,445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de Agosto de 2016.



LUCAS MOULAIS

Vereador PP
Lucas Moulais



Vereador

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 092 / 2016

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

Senhor Presidente,


O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5.445/2003.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 24 de agosto de 2016.


ÂNGELA DE PAULA BARBOSA
Procuradora Legislativa
OAB/ES 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 092 / 2016

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Rua José Monteiro** no Distrito de Gironda.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

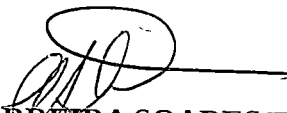
Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2016.


DAVID ALBERTO LOSS
Presidente


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator
Carlos Renato Lino – Suplente


LEONARDO PACHECO PONTES – Membro
Ely Escarpini – Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 092 / 2016

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Luís Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Rua José Monteiro** no Distrito de Gironda.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2016.


BRÁS ZAGOTTO – Presidente
Delandi Pereira Macedo. – Suplente


LUIZ GUIMARAES DE OLIVEIRA – Relator
Wilson Dillel dos Santos - Suplente


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro

OK

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21
[Signature]

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELANDI PEREIRA MACEDO				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES				X
LUCAS MOULAIS				X
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 092/2016

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 13/09/2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 13/09/2016

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão <u>13/09/2016</u>	
Presidente <u>[Signature]</u>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

1m

JUNTADAS:

- 1 - 18 / 08 2016 - Protocolado com 17 ~~AD~~
- 2 - 27 / 08 2016 - Parecer Jurídico - fs. 18 ~~AD~~
- 3 - 01 / 09 2016 - Parecer da Comissão de Constituição - fs. 19 ~~AD~~
- 4 - 01 / 09 2016 - Parecer da Comissão de Obras - fs. 20 ~~AD~~
- 5 - 13 / 09 2016 - Folha de Votação - fs. 21 ~~AD~~
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -